

DECRETO Nº 999, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a baixa arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2025 e a possibilidade de majoração da arrecadação pela manutenção da divulgação do programa de IPTU premiado.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 10 de setembro de 2025, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2025, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto, com vencimento originalmente em 30 de Maio de 2025, conforme Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025, já prorrogado para o dia 08 de agosto de 2025, conforme Decreto nº 949 de 30 de Maio de 2025.

Art. 2º Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 08 de agosto de 2025.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal